



**LEI Nº 6.122, DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
DIRETA E INDIRETA, NA FORMA QUE  
ESPECIFICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e  
ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DA EXTINÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE CARIACICA**

**Art. 1º** Fica extinto, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei, o Instituto de Desenvolvimento de Cariacica – IDESC, autarquia com personalidade de jurídica de direito público interno, criada por meio da Lei 5.489, de 13 de novembro de 2015.

§ 1º O prazo mencionado no caput deste artigo permitirá a operacionalização da referida extinção, sendo que, a depender do interesse público e da necessidade da Administração, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, declará-la definitivamente extinta antes de findo o prazo estabelecido.

§ 2º O Poder Executivo disporá, mediante decreto, sobre a transferência gradual da estrutura, bens patrimoniais, pessoal, cargos, serviços, contratos, acervo e recursos orçamentários do IDESC.

§ 3º Os equipamentos e serviços da Autarquia extinta na conformidade do caput deste artigo, serão absorvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SEMDECIT criada pelo no art. 5º desta Lei.

**Art. 2º** O Município de Cariacica sucederá o Instituto de Desenvolvimento de Cariacica – IDESC em todos os seus direitos, créditos e obrigações decorrentes de lei, contrato ou ato administrativo, bem como demais obrigações pecuniárias, inclusive nas respectivas receitas, que deverão ser recolhidas ao Erário Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

**Art. 3º** Ficam extintos os cargos e funções públicas do Instituto de Desenvolvimento de Cariacica – IDESC, constantes do anexo I, II, III e IV da Lei 5.489/2015, compilados no anexo I desta Lei.

**Art. 4º** Ficam criados os cargos de provimento em comissão, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SEMDECIT, constantes do anexo II desta Lei.

**TÍTULO II**  
**DA CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO – SEMDECIT**

**Art. 5º** Fica criada e incluída na estrutura organizacional básica do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 90 incisos IV, XII e XIII da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SEMDECIT.

**Art. 6º** Fica incluída a Seção XV-A à Lei 5.283/2014, com a seguinte redação:

**Art. 57-A.** Além das atividades previstas no artigo 42 da Lei 5283/2014, compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SEMDECIT, em consonância com as diretrizes estratégicas de governo, planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais relativas ao desenvolvimento econômico, inovação e turismo sustentável do Município de Cariacica, bem como:

I - incentivar projetos e parcerias, atuando, assim, proativamente para a efetiva interação entre o conhecimento científico e tecnológico e a permanente inovação dos processos produtivos;

II - promover ações visando ao estímulo do turismo no Município de Cariacica;

III - induzir atividades produtivas que tenham sinergia com as competências instaladas, fortalecendo em especial as micro e pequenas empresas, face à posição geopolítica estratégica do Município de Cariacica, potencializando suas vocações regionais;

IV - assessorar e disponibilizar dados e informações que contribuam para desenvolver projetos de captação de investimentos institucionais e privados em prol do desenvolvimento econômico sustentável do Município de Cariacica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

---

V - promover o desenvolvimento e a expansão da indústria, agroindústria, comércio e serviços;

VI - promover o fortalecimento das micro e pequenas empresas e empreendedores individuais;

VII - incentivar e promover o turismo e a divulgação do potencial turístico;

VIII - planejar, coordenar e acompanhar o fluxo turístico do Município, promovendo pesquisas e levantamentos que orientem ações voltadas à melhoria da qualidade de atendimento e recepção;

IX - fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de inovação tecnológica e do empreendedorismo;

X - formular e executar estratégias e ações de crescimento econômico integrado e sustentado;

XI - projetar o Município de Cariacica no cenário estadual, nacional e internacional, de forma a atrair novos investimentos;

XII - desenvolver e fomentar ações, promovendo e incentivando a vinda de novos empreendimentos que propiciem a geração de postos de trabalho, melhoria da renda e qualidade de vida;

XIII - estabelecer prioridades para a realização de investimentos públicos nos setores das atividades industriais, comerciais, de serviços e turísticas no âmbito da Secretaria;

XIV – Formular e coordenar políticas, projetos e ações voltadas para a capacitação e atualização de empreendedores;

XV - identificar fontes para captação de recursos voltados para o desenvolvimento econômico do município;

XVI – fomentar o fortalecimento das empresas já localizadas no âmbito territorial do Município com a oferta de condições favoráveis ao seu crescimento;

XVII - fomentar, coordenar e a supervisionar as ações relacionadas com a promoção da economia criativa, novas economias e do cooperativismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

---

como estratégias de enfrentamento do desemprego e da exclusão social a partir da qualificação profissional;

XVIII - Facilitar os trâmites necessários às ações das MPEs, no que se refere à abertura de empresas e empreendedorismo juvenil;

XIX - apoio à capacitação das cooperativas, associação de produtores e outras organizações, visando à legalização das atividades econômicas e a comercialização de seus produtos e serviços;

XX - expedir portarias, resoluções, instruções normativas e demais atos internos correlatos à área de atuação da Secretaria;

XXI – prestar suporte técnico para modelagens de concessões em geral;

XXII - exercer outras atividades correlatas.

**§1º** A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SEMDECIT é formada pelos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Secretário, sendo a ele subordinados:

- a) Núcleo de apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro; e
- b) Assessoria Técnica;
- c) Assessoria de Gabinete.

II – Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, sendo a ela subordinada:

a) Gerência do Centro Integrado de Apoio à Micro Pequena Empresa e, a esta:

a.1) a Coordenação de Microcrédito;

a.2) a Coordenação da Lei de Incentivo às Micro e Pequenas Empresas;

a.3) a Coordenação de Atendimento e Orientação.

b) Gerência de Desenvolvimento Econômico e Inovação:

b.1) Coordenação de Apoio à Ciência e Tecnologia de Inovação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

b.2) Coordenação de Desenvolvimento Econômico.

III – Subsecretaria de Turismo e Economia Criativa, sendo a ela subordinados:

a) Gerência de Economia Criativa:  
a.1) Coordenação de Economia Criativa.

b) Gerência de Fomento ao Turismo:  
b.1.) Coordenação de Fomento ao Turismo.

IV - Coordenação Especial de Proteção e Defesa do Consumidor:

a) Assessoria Jurídica de Defesa do Consumidor  
b) Coordenação de Atendimento e Conciliação;  
c) Núcleo de Controle de Processos;  
d) Núcleo de Tratamento de Dívidas;  
e) Coordenação de Fiscalização;

V – Gerência Especial de Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda:

a) Coordenação de Qualificação Social e Profissional;  
b) Coordenação do SINE;  
c) Coordenação de Assistência Social;  
d) Coordenação de Projetos de Qualificação para o Trabalho;

**§2º.** Os órgãos previstos nos incisos II, III, IV e V do parágrafo anterior também são subordinados diretamente ao Gabinete do Secretário.

**Art. 7º.** Fica transferida para a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SEMDECIT o Conselho Municipal de Incentivos Fiscais – COMINF, sendo este constituído pelos seguintes membros:

- I - O Secretário Municipal de Finanças, na qualidade de Presidente;
- II - Um representante do Gabinete do Prefeito;
- III - Um representante da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- IV - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente; e
- V - Um representante da Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Gabinete do Prefeito*

---

TÍTULO III  
DA SECRETARIA DE GOVERNO

**Art. 8º** Inclui-se ao *caput* do art. 43 da Lei 5283/2014 o inciso XVI e altera-se o seu parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 43 [...]

[...]

XVI – Coordenar e fortalecer as ações de inteligência de segurança pública entre os órgãos municipais e os órgãos estaduais e federais de segurança pública;

XVII – Acompanhar e prestar apoio às ações conjuntas realizadas entre o poder público municipal, estadual e federal.

**Parágrafo Único.** A *Secretaria Municipal de Governo* é formada pelos seguintes órgãos:

1. *Secretaria Municipal de Governo*;
2. Assessoria Executiva do Gabinete;
3. Assessoria Especial de Gabinete;
4. *Secretário Municipal de Governo*;
5. Coordenador Especial de Eventos
  - 5.1. Gerência de Eventos;
    - a) Coordenação de Eventos;
  - 5.2. Assessoria Técnica;
  - 5.3. Gerência de Orçamento Participativo:
    - a) Coordenação de Orçamento Participativo;
  - 5.4. Gerência de Relações com Entidades e Lideranças Confessionais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

- 
- 5.5. Secretaria da Junta Militar;
- 5.6. Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro;
6. *Superintendência Municipal de Comunicação:*
- a) Gerência de Jornalismo;
- b) Gerência de Marketing e Publicidade;
7. *Gerência de Gestão de Captação de Recursos;*
- a) *Coordenação de Monitoramento de Fontes de Recursos;*
- b) *Coordenação de Controle e Monitoramento de Repasses de Convênios;*
8. *Superintendência Municipal de Inteligência e articulação em Segurança Pública.*

**TÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º.** O art. 34, inciso III e IV, da Lei 5.283/2014 passa a vigor com a seguinte redação:

III - Órgãos de Natureza Finalística:

- a) *Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;*
- b) *Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Economia Solidaria - SEMAPES;*
- c) *Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente - SEMDEC;*
- d) *Secretaria Municipal de Educação- SEME;*
- e) *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;*
- f) *Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMESP;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

---

- g) Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT;
  - h) Secretaria Municipal de Obras – SEMOB;
  - i) Secretaria Municipal de Serviços – SEMSERV;
  - j) Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEFES;
  - k) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – SEMDECIT.
- IV – Entidades da Administração Indireta:
- a) Autarquia
  - a.1) Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica – IPC.

**Art. 10.** Fica criado e incluído na Lei 5.283/2014 01 (um) cargo CE1 de Superintendente Municipal de Inteligência e Articulação em Segurança Pública, 02 (dois) cargos CE de Assessor Especial de Gabinete e 02 (dois) cargos CE1 de Assessor Executivo de Gabinete, em seus anexos V e VI (Secretaria Municipal de Governo), nos termos do anexo III desta Lei.

**Parágrafo único.** Fica também criado e incluído na Lei 5.283/2014, em seus anexos V e VII, um cargo de Procurador Geral Adjunto Judicial, este de provimento exclusivo dentre os Procuradores Municipais de carreira do Município de Cariacica, com remuneração prevista na Lei 5.935/2018 e extinto 01 (um) cargo de Procurador Municipal da Lei 4.761/2010.

**Art. 11.** Fica extinto 01 (um) cargo de assessor adjunto I, atual denominação de Assessor Técnico, do anexo V da Lei 5.283/2014.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 5.489/2015 e o inciso IV e subitens, bem como o §2º, ambos do art. 34 da Lei 5.283/2014.

Cariacica - ES, 12 de janeiro de 2021.

  
**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

**ANEXO I**

**CARGOS E FUNÇÕES EXTINTOS DA ESTRUTURA DO IDESC**

<b>Cargo/função</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Vencimento</b>
Diretor Presidente	1	DE-1	8.043,62
Diretor Administrativo-Financeiro	1	DE-1	8.043,62
Diretor Técnico	1	DE-1	8.043,62
Assessor Especial	2	CAT-1	4.104,23
Gerente Operacional	1	CGE-1	3.045,08
Gerente do Centro Integrado de Apoio à Micro e Pequena Empresa	1	CGE-1	3.045,08
Gerente de Desenvolvimento Econômico	1	CGE-1	3.045,08
Gerente de Economia Solidária	1	CGE-1	3.045,08
Gerente de Fomento ao Turismo	1	CGE-1	3.045,08
Coordenador	11	CCO-1	1.959,43
Agente técnico	5	EAT-01	1.059,16
Contador	1	EAT-02	2.033,57
Turismólogo	1	EAT-02	2.033,57
Economista	1	EAT-02	2.033,57
Procurador Autárquico	1	EPR-01	4.104,23
Motorista	1	EMT-1	933,38
Função de Confiança I	3	GFC-1	661,97
Função de Confiança II	3	GFC-2	397,17
Função de Confiança III	3	GFC-3	264,79

**ANEXO II**

**CARGOS CRIADOS NA ESTRUTURA DA SEMDECIT**

<b>Quantitativo</b>	<b>Cargo</b>	<b>Padrão</b>
1	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo	CE1
2	Subsecretários	CE
1	Assessor Técnico	C1
5	Gerentes	C1
1	NAOF	C2
7	Coordenadores	C2
1	Assessor Adjunto de Gabinete	C3
3	Assessor Adjunto II	C3
3	Assessor Adjunto I	C4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**ANEXO III**

**CARGOS CRIADOS NA ESTRUTURA DA SEMGO E PROGER**

<b>Quantitativo</b>	<b>Cargo</b>	<b>Padrão</b>
01	Superintendente Municipal de Inteligência e Articulação em Segurança Pública	CE1
02	Assessor Executivo de Gabinete	CE1
02	Assessor Especial	CE
01	Procurador Geral Adjunto Judicial	-

**ANEXO IV**

**CARGOS E FUNÇÕES EXTINTOS DA SEMGO E PROGER**

<b>Quantitativo</b>	<b>Cargo</b>	<b>Padrão</b>
1	Assessor Adjunto I	C4
1	Procurador Municipal – Lei 4.761/2010	-



LEIS

**LEI Nº 6.122, DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**DA EXTINÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE CARIACICA**

Art. 1º Fica extinto, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei, o Instituto de Desenvolvimento de Cariacica – IDESC, autarquia com personalidade de jurídica de direito público interno, criada por meio da Lei 5.489, de 13 de novembro de 2015.

§ 1º O prazo mencionado no caput deste artigo permitirá a operacionalização da referida extinção, sendo que, a depender do interesse público e da necessidade da Administração, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, declará-la definitivamente extinta antes de findo o prazo estabelecido.

§ 2º O Poder Executivo disporá, mediante decreto, sobre a transferência gradual da estrutura, bens patrimoniais, pessoal, cargos, serviços, contratos, acervo e recursos orçamentários do IDESC.

§ 3º Os equipamentos e serviços da Autarquia extinta na conformidade do caput deste artigo, serão absorvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SEMDECIT criada pelo art. 5º desta Lei.

Art. 2º O Município de Cariacica sucederá o Instituto de Desenvolvimento de Cariacica – IDESC em todos os seus direitos, créditos e obrigações decorrentes de lei, contrato ou ato administrativo, bem como demais obrigações pecuniárias, inclusive nas respectivas receitas, que deverão ser recolhidas ao Erário Municipal.

Art. 3º Ficam extintos os cargos e funções públicas do Instituto de Desenvolvimento de Cariacica – IDESC, constantes do anexo I, II, III e IV da Lei 5.489/2015, compilados no anexo I desta Lei.

Art. 4º Ficam criados os cargos de provimento em comissão, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SEMDECIT, constantes do anexo II desta Lei.

**TÍTULO II**

**DA CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO – SEMDECIT**

Art. 5º Fica criada e incluída na estrutura organizacional básica do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 90 incisos IV, XII e XIII da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SEMDECIT.

Art. 6º Fica incluída a Seção XV-A à Lei 5.283/2014, com a seguinte redação:

Art. 57-A. Além das atividades previstas no artigo 42 da Lei 5283/2014, compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SEMDECIT, em consonância com as diretrizes estratégicas de governo, planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais relativas ao desenvolvimento econômico, inovação e turismo sustentável do Município de Cariacica, bem como:

- I - Incentivar projetos e parcerias, atuando, assim, proativamente para a efetiva interação entre o conhecimento científico e tecnológico e a permanente inovação dos processos produtivos;
- II - Promover ações visando ao estímulo do turismo no Município de Cariacica;
- III - induzir atividades produtivas que tenham sinergia com as competências instaladas, fortalecendo em especial as micro e pequenas empresas, face à posição geopolítica estratégica do Município de Cariacica, potencializando suas vocações regionais;
- IV - assessorar e disponibilizar dados e informações que contribuam para desenvolver projetos de captação de investimentos institucionais e privados em prol do desenvolvimento econômico sustentável do Município de Cariacica;
- V - promover o desenvolvimento e a expansão da indústria, agroindústria, comércio e serviços;
- VI - promover o fortalecimento das micro e pequenas empresas e empreendedores individuais;
- VII - incentivar e promover o turismo e a divulgação do potencial turístico;
- VIII - planejar, coordenar e acompanhar o fluxo turístico do Município, promovendo pesquisas e levantamentos que orientem ações voltadas à melhoria da qualidade de atendimento e recepção;
- IX - fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de inovação tecnológica e do empreendedorismo;
- X - formular e executar estratégias e ações de crescimento econômico integrado e sustentável;
- XI - projetar o Município de Cariacica no cenário estadual, nacional e internacional, de forma a atrair novos investimentos;
- XII - desenvolver e fomentar ações, promovendo e incentivando a vinda de novos empreendimentos que propiciem a geração de postos de trabalho, melhoria da renda e qualidade de vida;
- XIII - estabelecer prioridades para a realização de investimentos públicos nos setores das atividades industriais, comerciais, de serviços e turísticas no âmbito da Secretaria;
- XIV - Formular e coordenar políticas, projetos e ações voltadas para a capacitação e atualização de empreendedores;
- XV - identificar fontes para captação de recursos voltados para o desenvolvimento econômico do município;

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 13 de janeiro de 2021.

XVI – fomentar o fortalecimento das empresas já localizadas no âmbito territorial do Município com a oferta de condições favoráveis ao seu crescimento;

XVII - fomentar, coordenar e a supervisionar as ações relacionadas com a promoção da economia criativa, novas economias e do cooperativismo como estratégias de enfrentamento do desemprego e da exclusão social a partir da qualificação profissional;

XVIII - Facilitar os trâmites necessários às ações das MPEs, no que se refere à abertura de empresas e empreendedorismo juvenil;

XIX - apoio à capacitação das cooperativas, associação de produtores e outras organizações, visando à legalização das atividades econômicas e a comercialização de seus produtos e serviços;

XX - expedir portarias, resoluções, instruções normativas e demais atos internos correlatos à área de atuação da Secretaria;

XXI – prestar suporte técnico para modelagens de concessões em geral;

XXII - exercer outras atividades correlatas.

§1º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SEMDECIT é formada pelos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Secretário, sendo a ele subordinados:

a) Núcleo de apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro; e

b) Assessoria Técnica;

c) Assessoria de Gabinete.

II – Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, sendo a ela subordinada:

a) Gerência do Centro Integrado de Apoio à Micro Pequena Empresa e, a esta:

a.1) a Coordenação de Microcrédito;

a.2) a Coordenação da Lei de Incentivo às Micro e Pequenas Empresas;

a.3) a Coordenação de Atendimento e Orientação.

b) Gerência de Desenvolvimento Econômico e Inovação:

b.1) Coordenação de Apoio à Ciência e Tecnologia de Inovação;

b.2) Coordenação de Desenvolvimento Econômico.

III – Subsecretaria de Turismo e Economia Criativa, sendo a ela subordinados:

a) Gerência de Economia Criativa:

a.1) Coordenação de Economia Criativa.

b) Gerência de Fomento ao Turismo:

b.1.) Coordenação de Fomento ao Turismo.

IV - Coordenação Especial de Proteção e Defesa do Consumidor:

a) Assessoria Jurídica de Defesa do Consumidor

b) Coordenação de Atendimento e Conciliação;

c) Núcleo de Controle de Processos;

d) Núcleo de Tratamento de Dívidas;

e) Coordenação de Fiscalização;

V – Gerência Especial de Qualificação Profissional e Geração de Emprego e Renda:

a) Coordenação de Qualificação Social e Profissional;

b) Coordenação do SINE;

c) Coordenação de Assistência Social;

d) Coordenação de Projetos de Qualificação para o Trabalho;

§2º. Os órgãos previstos nos incisos II, III, IV e V do parágrafo anterior também são subordinados diretamente ao Gabinete do Secretário.

Art. 7º. Fica transferida para a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SEMDECIT o Conselho Municipal de Incentivos Fiscais – COMINF, sendo este constituído pelos seguintes membros:

I - O Secretário Municipal de Finanças, na qualidade de Presidente;

II - Um representante do Gabinete do Prefeito;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente; e

V - Um representante da Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**TÍTULO III****DA SECRETARIA DE GOVERNO**

Art. 8º Inclui-se ao caput do art. 43 da Lei 5283/2014 o inciso XVI e altera-se o seu parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 43 [...]

[...]

XVI – Coordenar e fortalecer as ações de inteligência de segurança pública entre os órgãos municipais e os órgãos estaduais e federais de segurança pública;

XVII – Acompanhar e prestar apoio às ações conjuntas realizadas entre o poder público municipal, estadual e federal.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Governo é formada pelos seguintes órgãos:

1. Secretaria Municipal de Governo;

2. Assessoria Executiva do Gabinete;

3. Assessoria Especial de Gabinete;

4. Secretário Municipal de Governo;

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 13 de janeiro de 2021.

5. Coordenador Especial de Eventos
  - 5.1. Gerência de Eventos;
    - a) Coordenação de Eventos;
  - 5.2. Assessoria Técnica;
  - 5.3. Gerência de Orçamento Participativo;
    - a) Coordenação de Orçamento Participativo;
  - 5.4. Gerência de Relações com Entidades e Lideranças Confessionais;
  - 5.5. Secretaria da Junta Militar;
  - 5.6. Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro;
6. Superintendência Municipal de Comunicação:
  - a) Gerência de Jornalismo;
  - b) Gerência de Marketing e Publicidade;
7. Gerência de Gestão de Captação de Recursos;
  - a) Coordenação de Monitoramento de Fontes de Recursos;
  - b) Coordenação de Controle e Monitoramento de Repasses de Convênios;
8. Superintendência Municipal de Inteligência e articulação em Segurança Pública.

**TÍTULO IV****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º. O art. 34, inciso III e IV, da Lei 5.283/2014 passa a vigor com a seguinte redação:

III - Órgãos de Natureza Finalística:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
  - b) Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Economia Solidária - SEMAPES;
  - c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente - SEMDEC;
  - d) Secretaria Municipal de Educação- SEME;
  - e) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;
  - f) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMESP;
  - g) Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT;
  - h) Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;
  - i) Secretaria Municipal de Serviços - SEMSERV;
  - j) Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEFES;
  - k) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SEMDECIT.
- IV - Entidades da Administração Indireta:

a) Autarquia

a.1) Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cariacica - IPC.

Art. 10. Fica criado e incluído na Lei 5.283/2014 01 (um) cargo CE1 de Superintendente Municipal de Inteligência e Articulação em Segurança Pública, 02 (dois) cargos CE de Assessor Especial de Gabinete e 02 (dois) cargos CE1 de Assessor Executivo de Gabinete, em seus anexos V e VI (Secretaria Municipal de Governo), nos termos do anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Fica também criado e incluído na Lei 5.283/2014, em seus anexos V e VII, um cargo de Procurador Geral Adjunto Judicial, este de provimento exclusivo dentre os Procuradores Municipais de carreira do Município de Cariacica, com remuneração prevista na Lei 5.935/2018 e extinto 01 (um) cargo de Procurador Municipal da Lei 4.761/2010.

Art. 11. Fica extinto 01 (um) cargo de assessor adjunto I, atual denominação de Assessor Técnico, do anexo V da Lei 5.283/2014.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 5.489/2015 e o inciso IV e subitens, bem como o §2º, ambos do art. 34 da Lei 5.283/2014.

Cariacica - ES, 12 de janeiro de 2021.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I****CARGOS E FUNÇÕES EXTINTOS DA ESTRUTURA DO IDESC**

Cargo/função	Quantidade	Nomenclatura	Vencimento
Diretor Presidente	1	DE-1	8.043,62
Diretor Administrativo-Financeiro	1	DE-1	8.043,62
Diretor Técnico	1	DE-1	8.043,62
Assessor Especial	2	CAT-1	4.104,23
Gerente Operacional	1	CGE-1	3.045,08
Gerente do Centro Integrado de Apoio à Micro e Pequena Empresa	1	CGE-1	3.045,08
Gerente de Desenvolvimento Econômico	1	CGE-1	3.045,08
Gerente de Economia Solidária	1	CGE-1	3.045,08
Gerente de Fomento ao Turismo	1	CGE-1	3.045,08
Coordenador	11	CCO-1	1.959,43
Agente técnico	5	EAT-01	1.059,16
Contador	1	EAT-02	2.033,57
Turismólogo	1	EAT-02	2.033,57

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 13 de janeiro de 2021.

Economista	1	EAT-02	2.033,57
Procurador Autárquico	1	EPR-01	4.104,23
Motorista	1	EMT-1	933,38
Função de Confiança I	3	GFC-1	661,97
Função de Confiança II	3	GFC-2	397,17
Função de Confiança III	3	GFC-3	264,79

**ANEXO II  
CARGOS CRIADOS NA ESTRUTURA DA SEMDECIT**

Quantitativo	Cargo	Padrão
1	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo	CE1
2	Subsecretários	CE
1	Assessor Técnico	C1
5	Gerentes	C1
1	NAOF	C2
7	Coordenadores	C2
1	Assessor Adjunto de Gabinete	C3
3	Assessor Adjunto II	C3
3	Assessor Adjunto I	C4

**ANEXO III  
CARGOS CRIADOS NA ESTRUTURA DA SEMGO E PROGER**

Quantitativo	Cargo	Padrão
01	Superintendente Municipal de Inteligência e Articulação em Segurança Pública	CE1
02	Assessor Executivo de Gabinete	CE1
02	Assessor Especial	CE
01	Procurador Geral Adjunto Judicial	-

**ANEXO IV  
CARGOS E FUNÇÕES EXTINTOS DA SEMGO E PROGER**

Quantitativo	Cargo	Padrão
1	Assessor Adjunto I	C4
1	Procurador Municipal – Lei 4.761/2010	-

**LEI Nº 6.124, DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.075.500,00 (SEIS MILHÕES, SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam remanejadas as dotações orçamentárias do Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica – IDESC - para criação da Unidade Orçamentária 02.32.01.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

Art. 2º. Ficam remanejadas as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Defesa Social para o Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Ficam remanejadas as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNMP - para o Gabinete do Prefeito.

Art. 4º. Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.075.500,00 (seis milhões, setenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme disposto no Anexo I.

Art. 5º. Os recursos necessários à execução do disposto nos arts. 1º, 2º e 3º serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme disposto no Anexo II.

Art. 6º. A alteração proveniente do referido crédito fica automaticamente inserido no Plano Plurianual (PPA) vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 012 de janeiro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

CRÉDITO SUPLEMENTAR	-	ANEXO I	-	SUPLEMENTAÇÃO
---------------------	---	---------	---	---------------

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
--------	---------------	----------	-------	-------

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br